

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 23 de agosto de 2021

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

FRP Maquinas E Empreendimentos LTDA,
RENATO FRANCHINI PEREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8741E987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021
Pregão Eletrônico n.º 011/2021
Processo Licitatório n.º 012/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE.**

Aos 23 (vinte e tres) dias do mes de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, atraves de seu órgão central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de marco de 2009, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL-LTDA**, CNPJ N.º 40.876.269/0001-50, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG n.o 4.007.225-8 SSD/AL e do CPF n.o 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Abraçadeiras de encaixe 3/4	UNID	200	RS10,59	VONDER	RS2.118,00
2	Abraçadeiras de encaixe 50mm	UNID	200	RS16,63	VONDER	RS3.326,00
3	Aplicador de Silicone	UNID	2	RS27,14	VONDER	RS54,28
4	Benjamim "T"	UNID	35	RS10,19	ILUMI	RS356,65
5	Buchas n 10 com parafuso sextavado	UNID	100	RS0,86	BEMFIXA	RS86,00
6	Cabo flexível de 1,5 mm, Cor azul, rolo com 100metros	ROLO	15	RS175,51	SIL	RS2.632,65
7	Cabo flexível de 1,5 mm, Cor preto, rolo com 100metros	UNID	15	RS175,51	SIL	RS2.632,65
8	Cabo flexível de 1,5 mm, Cor vermelho, rolo com 100metros	UNID	15	RS175,51	SIL	RS2.632,65
9	Cabo flexível de 2,5 mm, Cor azul, rolo com 100metros	UNID	15	RS277,88	SIL	RS4.168,20
10	Cabo flexível de 2,5 mm, Cor preto, rolo com 100metros	UNID	15	RS277,88	SIL	RS4.168,20
11	Cabo flexível de 2,5 mm, Cor verde, rolo com 100metros	UNID	10	RS277,88	SIL	RS2.778,80
12	Cabo flexível de 2,5 mm, Cor vermelho, rolo com 100metros	UNID	15	RS277,88	SIL	RS4.168,20
13	Cabo flexível de 4 mm, Cor azul, rolo com 100metros	UNID	5	RS422,75	SIL	RS2.113,75
14	Cabo flexível de 4 mm, Cor verde, rolo com 100metros	UNID	5	RS422,75	SIL	RS2.113,75
15	Cabo flexível de 4 mm, Cor vermelho, rolo com 100metros	UNID	5	RS422,75	SIL	RS2.113,75
16	Cabo flexível de 6 mm, Cor azul, rolo com 100metros	UNID	2	RS614,99	SIL	RS1.229,98
17	Cabo flexível de 6 mm, Cor verde, rolo com 100metros	UNID	2	RS614,99	SIL	RS1.229,98
18	Cabo flexível de 6 mm, Cor vermelho, rolo com 100metros	UNID	2	RS614,99	SIL	RS1.229,98
19	Caneletas com fita adesiva 20x10x100mm	UNID	1000	RS11,88	ILUMI	RS11.880,00

20	Capacitores de 6uf	UNID	50	RS43,62	RCG	RS2.181,00
21	Centro de distribuição plástico para 15 ou 16 disjuntores com barramento	UNID	4	RS189,99	FORTLEV	RS759,96
22	Conector pra haste de aterramento	UNID	50	RS7,24	INTELLI	RS362,00
23	Disjuntor monopolar 10A	UNID	15	RS14,09	SCHNEIDER	RS211,35
24	Disjuntor monopolar 16A	UNID	25	RS10,89	SCHNEIDER	RS272,25
25	Disjuntor monopolar 20A	UNID	25	RS14,32	SCHNEIDER	RS358,00
26	Disjuntor monopolar 32A	UNID	25	RS13,64	SCHNEIDER	RS341,00
27	Disjuntores trifásico de 10A	UNID	5	RS58,74	SCHNEIDER	RS293,70
28	Fita isolante autofusão	UNID	30	RS27,60	FOXLUX	RS828,00
29	Fita Isolante Preta 20 Metros - 19 mm x 0,13 mm	UNID	50	RS8,60	FOXLUX	RS430,00
30	Fixa fio, pacote com 100	Pacote	10	RS38,83	BEMFIXA	RS388,30
31	Haste de aterramento 1,5m	UNID	20	RS34,37	OLIVIO	RS687,40
32	Interruptor duplo	UNID	10	RS14,68	ILUMI	RS146,80
33	Interruptor paralelo duplo	UNID	10	RS19,13	ILUMI	RS191,30
34	Interruptor paralelo simples	UNID	10	RS13,55	ILUMI	RS135,50
35	Interruptor Pêra	UNID	50	RS8,65	ILUMI	RS432,50
36	Interruptor simples	UNID	15	RS9,32	ILUMI	RS139,80
37	Interruptor triplo	UNID	10	RS16,98	ILUMI	RS169,80
38	Interruptor/tomada	UNID	15	RS17,92	ILUMI	RS268,80
42	Lâmpadas Tubular fluorescente 40w, 120 cm	UNID	30	RS20,08	GLIGHT	RS602,40
43	Lâmpadas Tubular fluorescente 20w, 60 cm	UNID	30	RS17,69	GLIGHT	RS530,70
44	Limpa contato	UNID	100	RS19,47	ORBI	RS1.947,00
45	Luvas 3/4	UNID	100	RS4,17	FORTLEV	RS417,00
46	Parafusos com buchas nº 8	UNID	300	RS0,48	CISER	RS144,00
47	Plafon branco	UNID	15	RS7,08	GLIGHT	RS106,20
48	Plug fêmea	UNID	50	RS4,80	ILUMI	RS240,00
49	Reatores de 20w	UNID	70	RS33,07	INTRAL	RS2.314,90
50	Reatores de 40w	UNID	100	RS35,75	INTRAL	RS3.575,00
51	Refil Silicone 250g	UNID	10	RS20,97	TECK BOND	RS209,70
52	Soquetes com rabicho	UNID	250	RS4,50	ILUMI	RS1.125,00
53	Tomada dupla	UNID	20	RS13,73	ILUMI	RS274,60
54	Tomada simples	UNID	20	RS8,42	ILUMI	RS168,40
55	Tomadas sistema x 20A	UNID	50	RS18,57	ILUMI	RS928,50
56	Tomadas sistema x duplas 10A	UNID	150	RS14,35	ILUMI	RS2.152,50
TOTAL:						RS74.366,83

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devesse entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituiçoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuicao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela DETENTORA DA ATA, esta devesse demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almojarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislaoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA tera seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
- b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
- c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razoes de interesse publico;
- e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
- f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
- g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
- h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertencia;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preco decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer

em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancões estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

FICHA: 173

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 012/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 011/2021 de agosto de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, 23 de agosto de 2021

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de Cedro-PE

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional-LTDA

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Empresa Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021
Pregão Eletrônico n.º 011/2021
Processo Licitatório n.º 012/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE.**

Aos 23 (vinte e tres) dias do mes de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitaçoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de marco de 2009, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ N.º 37.278.673/0001-18, estabelecida à Rua Jorge da Silva, 38, São Cristovão, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.o 5089023369 SJS/RS e do CPF n.o 834.611.670-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
39	Lâmpadas compacta fluorescente 25w	UNID	100	RS17,89	EMPALUX	RS1.789,00
40	Lâmpadas compacta fluorescente 40w	UNID	100	RS42,99	EMPALUX	RS4.299,00
41	Lâmpada LED 15W	UNID	200	RS17,38	EMPALUX	RS3.476,00
TOTAL:						RS9.564,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituiçoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forza maior, caso fortuito, ou fato do principio, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuiçao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

- I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO**SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA****FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA****FICHA: 173****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.**

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 012/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 011/2021 de agosto de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 23 de agosto de 2021

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de Cedro-PE

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA

CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:4FB63FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021_**Pregão Eletrônico n.º 012/2021****Processo Licitatório n.º 013/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Hidráulico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL-LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, na cidade de **Garanhuns, Estado de Pernambuco**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4.007.225-8 SSD/AL e do CPF n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.